



PROCESSO Nº 1765/12

PROTOCOLO Nº 11.650.344-1

PARECER CEE/CES Nº 72/12

APROVADO EM 08/11/2012

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
DE UNIÃO DA VITÓRIA - FAFIUV

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em
História- Licenciatura, da FAFIUV.

RELATOR: Mario Portugal Pederneiras

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 921, de 29/09/12 (fls. 424) e Informação Técnica nº 54/2012-CES/SETI (fls. 423), da mesma data, encaminha o protocolado da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória- FAFIUV, município de União da Vitória, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, em que solicita por meio do Ofício nº 083/2012 – SG/FAFIUV (fls. 02), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em História - Licenciatura, com fundamento no artigo 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

1.1 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em História – Licenciatura foi reconhecido pelo Decreto Federal nº 61120/67, de 31/07/1967. A última renovação do reconhecimento do curso ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 2069/08 publicado no Diário Oficial do Estado em 16/01/08, embasado no Parecer CEE/CES/PR nº 675/07, de 06/11/07, com as seguintes características.

Carga horária: 3.408 (três mil quatrocentas e oito) horas .
Turno de funcionamento: noturno
Regime de matrícula: anual
Número de vagas: 40 (quarenta) anuais, sendo dois processos seletivos semestrais
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.



PROCESSO Nº 1765/12

1.2 Matriz Curricular (fls. 43 e 44)

	DISCIPLINAS	ANO								TOTAL C/H
		1 ^a .	pcc	2 ^a .	pcc	3 ^a .	pcc	4 ^a .	pcc	
01	História Oral	42	30							72
02	História do Brasil I	98	10							108
03	Patrimônio Histórico Cultural	42	30							72
04	Teoria da História I	134	10							144
05	História Antiga	134	10							144
06	Antropologia Cultural	98	10							108
07	Libras	72								72
08	Didática da História			129	15					144
09	História do Brasil II			88	20					108
10	Iniciação à Pesquisa Histórica			68	40					108
11	História Medieval			134	10					144
12	Teoria da História II			134	10					144
13	História do Paraná I					52	20			72
14	História Moderna					134	10			144
15	História da América					134	10			144
16	História do Brasil III					124	20			144
17	História da África					62	10			72
18	Metodologia e Prática do Ensino da História I					108				108
19	Produção de Monografia						72			72
20	História Contemporânea							134	10	144
21	História do Paraná II							57	15	72
22	História do Brasil IV							124	20	144
23	Metodologia e Prática do Ensino da História II							108		108
24	História e Cultura Afro-Brasileira							62	10	72
	Sub Totais Semanais	20		20		20		19		
	Estágio Supervisionado					200		200		400
	Disciplinas Optativas (Duas Obrigatórias)			62		10		62 72	10	144
	Atividades Acadêmicas Complementares	50		50		50		50		200



PROCESSO Nº 1765/12

1.3 Quadro Síntese

Descrição	Carga horária
Componente Curricular	2408 horas
Atividade Acadêmico-Científico-Cultural (AACC)	200 horas
Prática como Componente Curricular (PCC)	400 horas
Estágio Supervisionado Obrigatório	400 horas
Total da carga horária	3408 horas

1.4 Objetivos do Curso

A FAFIUV, às folhas 20, descreve os objetivos do curso:

Formar e habilitar professores em Licenciatura para atuarem nos níveis de ensino Fundamental e Médio, capazes de ampliar, valorizar e preservar o desenvolvimento local/regional garantindo o equilíbrio perfeito entre a memória, a tradição, a cultura popular e o avanço científico – tecnológico suprimindo a rede estadual, municipal e particular de ensino de profissionais habilitados nas áreas de História.

1.5 Perfil do Egresso

O perfil profissional do curso de graduação em História - Licenciatura, é descrito pela FAFIUV, às folhas 22 :

O graduado deverá estar capacitado ao exercício do trabalho de historiador em todas as suas dimensões, o que supõe pleno domínio da natureza do conhecimento histórico e das práticas essenciais de sua produção e difusão. A partir da formulação do PPC estabelecido para o Curso de História, foi possível estabelecer a formação pretendida para a atividade profissional fundamentada na vinculação entre ensino e pesquisa, para estabelecer um perfil concreto da carreira dos egressos. Para que essa formação profissional seja satisfatória, o curso deve levar em conta as necessidades do mercado de atuação de âmbito regional e as demandas que exigem a presença do professor de História ou do pesquisador em escolas, outras Universidades, Museus, Documentário Público, Arquivos, Institutos e afins.

1.6 Quadro de Docentes (fls. 69 a 70)

O quadro de docentes é constituído de 10 (dez) professores, sendo 04 (quatro) doutores, 04 (quatro) mestres e 02 (dois) especialistas, destes, 04 (quatro) possuem TIDE, 03 (três) Regime Integral (RT- 40) e 03 (três) Regime Parcial (RT - 20).



PROCESSO Nº 1765/12

2. No Mérito

Os alunos do curso de graduação em História - Licenciatura, ofertado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória - FAFIUV, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2008) e obteve o CPC-4 (fls. 03), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso de graduação em História - Licenciatura atende a legislação pertinente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de graduação em História - Licenciatura, ofertado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória- FAFIUV, do município de União da Vitória, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com fundamento no artigo 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.408 (três mil quatrocentas e oito) horas, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, 40 (quarenta) vagas anuais sendo dois processos seletivos semestrais, e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mario Portugal Pederneiras
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2012.

Maria Helena Silveira Maciel
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE